



29.5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36985-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 72/95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "CARRANCAS FUTEBOL CLUBE" DE CARRANCAS-MG.

O Povo do Município de Carrancas, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação "Carrancas Futebol Clube", entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Carrancas, que se destina a proporcionar a difusão de civismo e da cultura física em todas as modalidades esportivas amadoristas.
- Art. 2º - Fica, a associação declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Prefeitura Municipal de Carrancas, anualmente, até o dia 31 de março, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à Comunidade, acompanhado de Balanço de Receitas e Despesas do mesmo período.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 22 de maio de 1995.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 30.06.95.

Este projeto transformou-se em Lei nº 724/95.

